

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) 01-A/2025

Pregão Eletrônico nº ___/2025 — Critério: Maior lance ou oferta

Processo Administrativo nº 694/2025

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Administração – Município de Itaquaquetuba/SP

1. OBJETO

Contratação de instituição financeira (banco múltiplo com carteira comercial) para preparar, implantar, processar, gerenciar e pagar a folha de vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dos beneficiários do IPSMI, com instalação e operação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Paço Municipal, manutenção de canais físicos e digitais, abertura de contas de recebimento e pagamento de outorga ao Município pela exclusividade operacional, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que vantajoso e previsto no edital.

SLA – Acordo de Nível de Serviço: conjunto de metas contratuais com forma de medição e consequências (multas/gestão de desempenho).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 (planejamento, licitação, contratos, prazos mínimos de divulgação, modos de disputa, recebimento e sanções).
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – tratamento de dados pessoais.
- Normas vigentes do BCB/CMN aplicáveis a conta-salário, portabilidade, PIX, consignado e relacionamento com clientes.
- Regulamentos e atos normativos municipais pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

- (i) Continuidade do pagamento da folha (serviço essencial) com receita por outorga e sem custo orçamentário direto;
- (ii) Centralização via PAB e canais digitais com SLA e auditoria;
- (iii) Atendimento ao servidor (educação financeira, portabilidade e relação responsável de crédito);
- (iv) Risco operacional mitigado por metas e penalidades;
- (v) Receita imediata ao Município (outorga em parcela única).

4. QUANTITATIVOS E DADOS OPERACIONAIS

- **Vínculos estimados:** 7.345 (≈ 5.538 ativos; 1.807 inativos/pensionistas).
- **Folha média mensal projetada:** ≈ R\$ 37.763.542,06 milhões (Direta + Indireta + IPSMI).
- **Calendário de crédito:** D0 para servidores; D0/D1 para inativos/pensionistas; complementar D+1 quando houver.
- **Portabilidade:** assegurada, mantendo SLAs de crédito e conciliação.

Categoria de vínculo	Quantidade ¹	Observação
Servidores efetivos e comissionados	4.462	Administração Direta e Indireta
Temporários e estagiários	1.063	Contratos por prazo determinado e programas de estágio
Empregados do IPSMI	13	Regime celetista
Total de vínculos ativos	5.538	
Aposentados	1.468	Benefícios pagos pelo IPSMI
Pensionistas	339	Benefícios pagos pelo IPSMI
Total de vínculos inativos + pensionistas	1.807	
TOTAL GERAL DE VÍNCULOS	7.345	Base: agosto/2025

Os quantitativos refletem a situação vigente, o aumento de beneficiários deverá ser absorvido sem ônus adicional ao longo da vigência.

Fluxo financeiro médio ²	Valor mensal estimado (R\$)
Administração Direta e Indireta	30.768.864,09
IPSMI (inativos e pensionistas)	6.994.677,97
Folha bruta média global	≈ 37.763.542,06

4.1 Pirâmide salarial (competência: agosto/2025)

Faixa (R\$)	Prefeitura	Instituto	Total
R\$ 0,00 a R\$ 1.999,99	858	492	1.350
R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99	987	339	1.326
R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99	1.527	223	1.750
R\$ 4.000,00 a R\$ 4.999,99	717	122	839
R\$ 5.000,00 a R\$ 5.999,99	536	103	639
R\$ 6.000,00 a R\$ 6.999,99	258	110	368
R\$ 7.000,00 a R\$ 7.999,99	232	218	450



Faixa (R\$)	Prefeitura	Instituto	Total
R\$ 8.000,00 a R\$ 8.999,99	152	39	191
R\$ 9.000,00 a R\$ 9.999,99	94	42	136
R\$ 10.000,00 a R\$ 10.999,99	47	40	87
R\$ 11.000,00 a R\$ 11.999,99	29	19	48
R\$ 12.000,00 a R\$ 12.999,99	20	5	25
R\$ 13.000,00 a R\$ 13.999,99	4	6	10
R\$ 14.000,00 a R\$ 14.999,99	4	5	9
R\$ 15.000,00 a R\$ 15.999,99	10	11	21
R\$ 16.000,00 a R\$ 16.999,99	8	7	15
R\$ 17.000,00 a R\$ 17.999,99	5	7	12
R\$ 18.000,00 a R\$ 18.999,99	20	5	25
R\$ 19.000,00 a R\$ 19.999,99	4	5	9
R\$ 20.000,00 a R\$ 29.999,99	5	22	27
R\$ 30.000,00 a R\$ 47.000,00	8	0	8
TOTAL	5.525	1.820	7.345

Observações importantes

1. **Variações futuras** – Admissões, desligamentos ou aposentadorias durante a vigência contratual deverão ser absorvidas sem ônus adicional, em razão da natureza contínua do serviço.
2. **Folha fracionada** – Além da **folha principal**, creditada no dia 1º de cada mês (**data civil**), há ciclos complementares de pagamento: **adiantamento do 13º** no mês de aniversário de cada servidor, **férias** (quando ocorrerem), **13º salário em dezembro e rescisões**, totalizando, em média, **cerca de 26 ciclos de crédito anuais**.
3. **Base de dados históricos** – A contratada deverá migrar os saldos e chaves Pix do banco atual e manter histórico de créditos dos últimos 60 meses para fins de auditoria do TCE-SP.

5. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 PAB e Canais

- **PAB obrigatório** no Paço Municipal, a expensas da contratada, em até **60 dias** após a OIS;
- **1 (um) caixa presencial**;
- **2 (duas) posições de atendimento humano** (subgerências/guichês especializados);
- **3 (três) ATMs** com todas as funções (saque, consulta, extrato, transferências), sendo **obrigatório ao menos 1 (um) ATM com depósito imediato**; os demais podem operar sem depósito imediato;

- **Acessibilidade e ecoeficiência:** iluminação 100% LED, acessibilidade universal e coleta seletiva;
- **SLA de atendimento presencial:** TME \leq 15 min (média mensal).

➤ **Ajuste de capacidade por demanda (reestruturação para maior):**

Os itens acima são mínimos obrigatórios. Verificada demanda aumentada com base no monitoramento dos SLAs (TME, filas, disponibilidade de canais/ATMs), a Administração poderá solicitar a reestruturação do quantitativo para maior (reforço de equipe, ampliação de posições/horários e/ou outras medidas), sem redução dos mínimos e sem prejuízo do cumprimento das metas contratuais.

5.2 Contas de recebimento (sem tarifas para o servidor)

a) **Conta-salário obrigatória:** para todos os servidores/beneficiários, com crédito da folha e acesso aos serviços essenciais e aos canais (PAB/ATM/internet/mobile).

b) **Conta-corrente vinculada (facultativa):** abertura apenas por adesão expressa do servidor/beneficiário, após comunicação clara das diferenças entre conta-salário e conta-corrente, registrada por termo de ciência e consentimento. É vedado condicionar a conta-salário à abertura de conta-corrente.

c) **Portabilidade ou vinculação:** o servidor poderá exercer portabilidade de seus créditos para outra instituição, conforme normas vigentes. Onde houver conta-corrente vinculada por adesão, poderá ser configurada transferência automática integral (T+0); na ausência, o crédito permanece na conta-salário, com disponibilidade plena pelos canais. 5.3 Processamento da folha

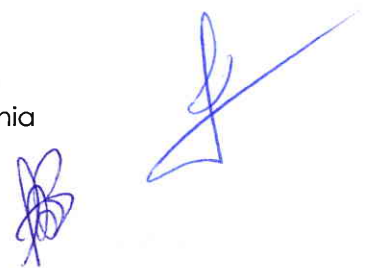
- Recebimento de arquivos (CNAB/AFD/SEI), validação, crédito T+0 \geq 99,5%;
- Retorno de conciliação até D0, 18h em dias úteis;
- Suporte técnico dedicado (conta pública) e canal de incidentes;
- Relatório mensal de conformidade (indicadores/SLA).

5.3.1 Calendário de créditos

O crédito dos proventos ocorrerá no dia 1º (primeiro) de cada mês, data civil, independentemente de recair em sábado, domingo ou feriado.

I – Para garantir a disponibilidade no dia 1º, a contratada deverá:

a) efetuar lançamento intrabancário nas contas-salário mantidas na própria instituição no próprio dia 1º, preferencialmente a partir de 00h01; ou, quando operacionalmente necessário, realizar pré-posicionamento no dia útil imediatamente anterior, com liberação automática às 00h01 do dia 1º;



b) para servidores/beneficiários com **portabilidade** ativa para outra instituição, efetuar transferência via **PIX 24x7**, assegurando que os valores estejam **irrevogavelmente disponíveis no dia 1º**.

II – É vedada a postergação do crédito para dia útil subsequente ao dia 1º.

III – Folhas suplementares (13º, férias, rescisões e ajustes) seguirão cronogramas específicos, a serem informados pela Administração com antecedência mínima, preservada a **vedação de postergação quando o calendário fixar o dia 1º**.

IV - Apuração dos SLAs de crédito. Para fins de medição, quando houver **portabilidade** para outra instituição, a contratada deverá assegurar que os valores estejam **irrevogavelmente disponíveis na conta de destino no dia 1º** (data civil). Mantém-se a vedação de **postergação**.

5.4 Consignado e educação financeira

- **Consignado:** taxas e condições **diferenciadas** aos servidores, em consonância com **norma municipal específica**; inexistindo norma própria, aplicam-se os **padrões regulatórios vigentes**, com ênfase na **saúde financeira** do servidor (suitability e prevenção ao superendividamento).
- **Educação financeira:** plano anual de ações (palestras, trilhas digitais, materiais).

5.5 Canais, tecnologia e segurança

- **Canais digitais 24x7** (internet e mobile banking) e **Pix**; integração ao **eSocial** via **CNAB 240 e/ou API segura**.
- **Segurança e LGPD:** criptografia em trânsito e em repouso, trilhas de auditoria (logs) por 5 anos, **DPO nomeado** e **plano de resposta a incidentes** (com reporte à Administração e comunicação quando aplicável).

5.6 Indicadores (SLA) – metas mínimas

- **Disponibilidade de canais (internet/mobile):** **≥ 99% ao mês** (descontadas janelas de manutenção programada previamente aprovadas e eventos de força maior).
- **Crédito no dia 1º:** **≥ 99,5%** dos proventos **creditados até 10h do dia 1º (100% até 18h do mesmo dia, horário de Brasília)**. *Para portabilidade, a medição considera a **disponibilidade na conta de destino**.*
- **Atendimento humano no PAB: TME (Tempo Médio de Espera) ≤ 15 min** (média mensal).
- **Retorno de conciliação: D0, até 18h (em dia útil) —** quando o dia 1º recair em fim de semana/feriado, **mantém-se o crédito no dia 1º**, e o **retorno contábil ocorre até 18h do primeiro dia útil subsequente**.



- **ATM com depósito imediato: disponibilidade \geq 97% ao mês (tempo disponível/tempo total do mês do equipamento designado para depósito imediato).**

5.7 Critérios de apuração”

Critérios de apuração: (i) horários em Brasília; (ii) calendário do dia 1º (data civil) como referência; (iii) para portabilidade, conta-se a disponibilidade na conta de destino no próprio dia 1º; (iv) janelas de manutenção programada previamente aprovadas e força maior não integram indisponibilidade; (v) fonte de prova: logs, extratos e relatórios mensais da contratada, sujeitos à conferência da fiscalização.

6. OUTORGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Critério de julgamento. Maior valor de **outorga** (maior oferta) a ser pago pela contratada ao Município.

6.2 Forma e prazo de pagamento.

- I – Parcela única até D+60 (sessenta dias após a assinatura do contrato);
- II – Antecipação facultativa, inclusive na assinatura, sem deságio;
- III – Atualização monetária (IPCA pro rata) a partir da assinatura até o efetivo pagamento;
- IV – Multa por atraso: 0,33% ao dia até o 20º dia; do 21º em diante, multa única de 6%;
- V – Condição resolutiva: inadimplida a outorga até D+60, o Município poderá rescindir a contratação por culpa da contratada, convocar a licitante subsequente ou reabrir a fase competitiva, sem prejuízo das demais sanções legais.

6.3 Classificação contábil e transparência. Receita Patrimonial – Outorgas (Fonte 001 – Tesouro). O comprovante e o extrato do ingresso serão juntados ao processo e publicados no Portal da Transparência até o 5º dia útil subsequente.

7. PRAZO DE CONTRATO

- **Vigência inicial: 60 (sessenta) meses.**
- **Prorrogações sucessivas: admitidas, enquanto vantajosas ao interesse público, até o limite de 10 (dez) anos, mediante justificativa e previsão contratual.**
- **O objeto caracteriza serviço comum, de natureza continuada, pois o pagamento da folha demanda execução mensal, regular e ininterrupta, assegurando o recebimento dos vencimentos na data fixada. Trata-se de serviço permanente, a ser prestado de forma contínua, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao regime de serviços continuados previsto na Lei nº 14.133/2021, com requisitos objetivos (integrações, SLAs, PAB, segurança/LGPD).**

- A modalidade será **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **maior lance ou oferta**, em item único, dada a **indivisibilidade operacional** do serviço.
- **Transição ao término**: plano de desligamento/migração e **operação paralela assistida**, sem ônus, para preservar o pagamento pontual da folha.
- **Rescisão**: hipóteses legais, com observância do contraditório e da ampla defesa.

8. GARANTIAS

Suprimido. Não se exigem **garantia de proposta** nem **garantia de execução**.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDUÇÃO DA SESSÃO

9.1 Modalidade e modo de disputa

Pregão Eletrônico, modo aberto, com **lances sucessivos** no sistema Compras.gov.br.

9.2 Parametrização no Compras.gov.br (etapa de lances)

Como a plataforma não dispõe de campo específico para **“MAIOR LANCE/OFERTA”**, o item será cadastrado, **exclusivamente para a etapa competitiva**, com **valor técnico de referência = R\$ 100,00**.

- **VR (valor de referência da outorga)**: R\$ **11.300.000,00** (conforme TR/Anexo).
- **Vi (melhor lance do licitante no sistema)**: **menor valor ofertado** pelo participante ao final da etapa competitiva, em reais, com **4 casas decimais**.
- **Domínio/validação**: $0 < Vi \leq 100,0000$; **piso de lance e incremento mínimo**: R\$ **0,0100**.

9.3 Formação do coeficiente e do valor final da proposta

- **Coeficiente**: $C = 100 / Vi$ (4 casas decimais).

$$C = \frac{100}{Vi}$$

- **Valor final da proposta (outorga)**: $VF = C \times VR$ (2 casas decimais).
- **Equivalência de ordenação**: como $Vi \downarrow \Rightarrow C \uparrow \Rightarrow VF \uparrow$, a ordenação **“menor Vi”** no sistema corresponde à ordenação por **“maior VF (maior outorga)”** para fins de classificação e adjudicação.




9.4 Dinâmica dos lances

Os licitantes oferecerão lances decrescentes (V_i), sempre inferiores ao último lance próprio registrado, observados o piso e o incremento mínimo.

9.5 Julgamento e aceitabilidade

Como a etapa competitiva no Compras.gov.br ocorre sobre o V_i (lance em R\$ decrescente), a Administração converte o resultado por meio das fórmulas $C = 100/V_i$ e $VF = C \times VR$. Assim, a ordem “menor V_i ” exibida pelo sistema equivale à ordem “maior VF (maior outorga)” para fins de classificação, conforme o Quadro de Conversão $V_i \rightarrow C \rightarrow VF$ (anexo à ata). Para segurança operacional, considera-se o domínio do lance $0 < V_i \leq 100,0000$ e aplica-se piso/incremento mínimos definidos no edital, afastando valores nulos ou inconsistentes.

- **Critério: maior valor de outorga (maior oferta)**, apurado pelo VF.
- **Aceitabilidade mínima: $VF \geq VR$** . Propostas em desacordo com o edital serão desclassificadas.

9.6 Desempate, arredondamento e transparência

Para uniformizar a apuração, os valores são tratados com **casas decimais padronizadas** e a conversão $V_i \rightarrow C \rightarrow VF$ é demonstrada conforme Quadro (exemplo de conversão). O quadro é **meramente exemplificativo** e traz as fórmulas, o VR adotado e a lógica de cálculo; o **extrato de lances do sistema** será anexado à ata, permitindo a conferência pelos licitantes e órgãos de controle.

- **Arredondamento: V_i e C com 4 casas decimais; VF com 2 casas decimais.**
 - Para efeitos de julgamento, **prevalecem os valores após arredondamento aritmético.**
- **Desempate:** aplicam-se os critérios legais; persistindo, **sorteio**.
- **Transparência:** a ata registrará V_i , C e VF; será juntado o extrato de lances do sistema.

Quadro (exemplo de conversão $V_i \rightarrow C \rightarrow VF$)

Licitante	Lances (V_i) – 4 casas	Coefficiente [$C = 100/V_i$] – 4 casas	Valor Final da Proposta [$VF = VR \times C$] – 2 casas
A	100.0000	1.0000	R\$ 11.300.000,00
B	95.0000	1.0526	R\$ 11.894.736,84
C	90.0000	1.1111	R\$ 12.555.555,56
D	70.0000	1.4286	R\$ 16.142.857,14
E	1.0000	100.0000	R\$ 1.130.000.000,00




Observações: Vi e C com 4 casas; VF com 2 casas; VR = R\$ 11.300.000,00. A ordenação “menor Vi” no sistema equivale a “maior VF (maior outorga)” para classificação.

9.7 Negociação

Facultada com a primeira classificada, visando **melhorar o VF (maior outorga)**, preservada a vantajosidade.

9.8 Prazos mínimos

Serão observados os **prazos legais** de divulgação, impugnação e realização da sessão pública.

10. HABILITAÇÃO

A licitante **mais bem classificada** apresentará, **na sessão** e nos termos do edital, documentação de:

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) **Qualificação econômico-financeira** Autorização de funcionamento do Banco Central (BACEN) como banco múltiplo com carteira comercial.
- d) **Qualificação técnica** (atestado(s) de processamento de folha \geq 2.000 vínculos em órgão público nos últimos 3 anos);
- e) **Declarações legais** pertinentes.

Observações:

- (i) Não se exige garantia de proposta;
- (ii) Documentos digitais e consultas a cadastros poderão ser utilizados pela Administração, conforme edital;
- (iii) Serão inabilitadas empresas em situação sancionatória impeditiva.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- **Gestão/Fiscalização:** designação de **Gestor do Contrato e Fiscais** (técnico/operacional e TI/DPO) por Portaria; acompanhamento da implantação, homologação das integrações, verificação mensal dos **SLAs** e emissão de **Recebimento Provisório e Definitivo** (90 dias sem pendências).
- **Penalidades:** advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, com gradação, ampla defesa e prazos legais.

12. SUSTENTABILIDADE

- **Digitalização por padrão** (holerites/extratos/relatórios), meta: **≥ 90%** até o 12º mês;
- **Pagamentos eletrônicos (PIX/TED)**: meta **≥ 95%** dos créditos sem deslocamento físico;
- **PAB ecoeficiente**: iluminação **100% LED**, equipamentos eficientes, coleta seletiva;
- **Acessibilidade universal** (NBR 9050);
- **Monitoramento anual** pela fiscalização com relatório e evidências.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO (síntese)

- **Falha em créditos DO** → SLA e multa; contingência e operação assistida;
- **Indisponibilidade de canais** → metas de disponibilidade, reporte e correção;
- **Baixa aderência do atendimento** → estrutura mínima do PAB e supervisão;
- **Incidente de dados (LGPD)** → controles técnicos/organizacionais e plano de resposta;
- **Portabilidade/consignado fora de parâmetros** → políticas e verificação periódica;
- **Transição ao término** → plano de desligamento e migração assistida.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Vedada a participação em consórcios e a subcontratação do serviço-fim**; atividades-meio poderão ser autorizadas, sem transferência de responsabilidade;
- O edital, o contrato e seus anexos observarão a **publicidade no PNCP** e regramentos municipais;
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação que **gera receita** ao Município, considera-se como **valor previamente estimado a receita de outorga (VR)**, fixada em **R\$ 11.300.000,00**, apurada a partir de levantamento de mercado e parâmetros de contratações similares. Esse valor serve de **referência mínima de aceitabilidade** e baseia o **julgamento por maior oferta (maior outorga)**.

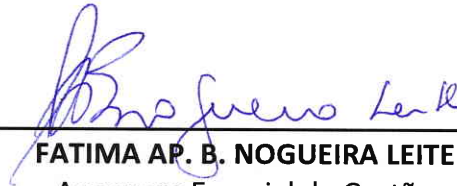
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação **não implica despesa** para a Administração, razão pela qual **não há necessidade de dotação orçamentária de despesa**. A receita de outorga será **devidamente registrada** na contabilidade pública, conforme classificação orçamentária pertinente, observando-se o **art. 105 da Lei nº 14.133/2021** quanto à regularidade orçamentária ao longo da vigência contratual.

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TR

Fátima Ap. B. Nogueira Leite – Assessora Especial de Gestão

Itaquaquetuba/SP, 02 de setembro de 2025.



FATIMA AP. B. NOGUEIRA LEITE
Assessora Especial de Gestão

DE ACORDO





MARIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração